

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 03 /2017  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21200.000803/2015-72  
TIPO: menor preço global, no regime de execução indireta

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 386, de 11.07.2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, **no regime de execução indireta de empreitada por menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27 de Abril de 2017**

**HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para conclusão das rampas de acessibilidade no Edifício Sede da CONAB, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e que **se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006)**, devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do item**, já considerados inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1** Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.3 deste Edital .
- 3.3** **A proposta escrita do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá **conter, em especial:**
- a) as especificações detalhadas do serviço, conforme Termo de Referência;**
- b) preços unitário e global do item** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do Contrato, que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias;**
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O Pregoeiro, preliminarmente à fase de lances, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.1** Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**
- 7.1 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8. DA NEGOCIAÇÃO**
- 8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9. DO ENCAMINHAMENTO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 9.1 **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, com o respectivo desconto, em arquivo único, até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.**
- 9.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 9.1.2 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 9.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 9.2.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.2 O Pregoeiro, pelo critério de menor preço global, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.
- 9.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o maior desconto ao lote previsto no título 1 do TR e que atender as exigências editalícias.
- 9.4 Se o lance ou a proposta de maior desconto não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 9.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.4.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.5 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF.**
- 10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 10.3 **Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 10.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 10.4:**
- 10.3.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).**

**10.3.2.1** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

**10.3.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter executado serviços similares ao objeto desta licitação.

10.3.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do serviço executado. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o serviço nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

10.3.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

**10.3.4.2** As empresas deverão apresentar ainda como comprovação de capacidade técnica a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que deve preencher os seguintes quesitos:

10.3.4.2.1 Possuir registro equivalente ou superior ao objeto a ser licitado;

10.3.4.2.2 Ser registrada por profissionais que possuam vínculo empregatício com a empresa;

#### 10.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 10.4** A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 10.3.2 .
- 10.5** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**
- 10.6** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7** **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 10.8** Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 11.1.3** O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.4** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.5** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.6** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.2** Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.6** A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 11.7** O objeto deste **Pregão** será adjudicado integralmente ao **licitante vencedor**.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o **licitante vencedor**, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.1.1 A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo.
- 12.2 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra;
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 **Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, entretanto será permitida a subcontratação da fabricação dos corrimãos em aço inox 1 1/2”.**
- 12.5 Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5.1 Nos moldes do artigo 7º da Lei nº 10,520/2002, o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.6 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 12.7 O objeto desta licitação deverá ser executado integralmente no Edifício Sede da Conab, no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69 – Asa Sul – Brasília/DF;
- 12.8 O prazo de execução dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias.
- 12.8.1 O gerenciamento da obra se dará através de cronograma de obra pré-estabelecido (Anexo IV).
- 12.10 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 12.11 Concluída os serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta;
- 12.12 Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- 12.13 Caso, após a vistoria, constata-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 12.14 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;
- 12.15 O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 12.16 O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 12.17 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 12.18 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;
- 12.19 O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 12.20 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

### **13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DA VISTORIA**

- 13.1** Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 13.2** A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
- 13.2.1** Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
- 13.2.2** Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
- 13.2.3** Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;
- 13.2.4** Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.
- 13.3** À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da Conab, situado à Ed. Sede da Conab situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;
- 13.4** É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;
- 13.5** Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria ANEXO V emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;
- 13.6** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 14 h horas às 18 h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-2285 ou (61)3312-6006
- 13.7** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;
- 13.8** Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 14.1** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 14.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 14.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 14.4 Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.5 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 14.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 14.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 14.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 15.2 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 15.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;
- 15.4 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;
- 15.5 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;
- 15.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução da obra, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 15.7 Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do Contrato;
- 15.8 Executar as obras nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- 15.9 Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução da obra;
- 15.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.
- 15.11 Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução das obras durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;
- 15.12 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 15.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução das obras, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- 15.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 15.15 Manter durante a vigência da O.S. as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 15.16 Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução das obras rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses obras;
- 15.17 Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 15.18 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;
- 15.19 Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 15.20 Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução das obras;
- 15.21 Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução das obras, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;
- 15.22 Responsabilizar-se pela destinação (descarte/bota-fora) de entulhos e materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;
- 15.23 Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução das obras;
- 15.24 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- 15.25 Executar as obras com utilização de mão de obra qualificada;
- 15.26 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução da obra e das necessidades dos serviços autorizados;
- 15.27 Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- 15.28 Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pela CONAB;
- 15.29 A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;
- 15.30 Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;
- 15.31 Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;
- 15.32 Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;
- 15.33 Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executadas nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;
- 15.34 Corrigir após notificação do empregado credenciado pelo CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, mantendo informada a contratante em casos de impossibilidade de execução dos serviços;
- 15.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.37 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 15.38 Atender a contratante através de telefone celular e/ou outro meio de comunicação fora do horário comercial;
- 15.39 Submeter-se a mais ampla fiscalização da Conab a qualquer época;
- 15.40 Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Conab;

**16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 A CONAB efetuará o pagamento por etapas, conforme cronograma de execução da obra (Anexo IV) através de medições realizadas ao final de cada etapa.
- 16.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 16.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;
- 16.4 O pagamento será efetuado até o até o 5º dia (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores;
- 16.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80;
- 16.6 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 16.6.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;
- 16.6.2 A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária;
- 16.6.3 A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012;
- 16.6.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 16.7 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.8 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Em que:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 16.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 16.10** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 16.11** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 16.11.1 a prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 16.12** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;
- 16.12.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;
- 16.12.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:
- 16.12.2.1 o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 16.12.2.2 o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 16.12.2.3 o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 16.13** Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;
- 16.14** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 16.14.1 O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal;
- 16.15** **As despesas para contratação correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0250 - PI ADMINISTRAR.**

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:
- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa;
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 17.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e seu descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;
- 17.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 17.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 17.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem "17.15" do item "17.1" desta cláusula, se:
- 17.3.1 Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 17.3.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.3.3 Apresentar documentação falsa;
- 17.3.4 Não manter a proposta;
- 17.3.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.6 Fizer declaração falsa;
- 17.3.7 Cometer fraude fiscal;
- 17.3.8 Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 17.3.9 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 17.4 Para fins do subitem "17.3.5" do item "17.3", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 17.5 Para as condutas descritas nos subitens "17.3.1" a "17.3.7" do item "17.3" desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
- 17.6 Para os fins do subitem "17.3.8" e "17.3.9" do item "17.3" desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 17.6.1 de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 17.6.2 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 17.6.3 de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 17.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 17.7.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 17.7.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 17.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução	1	Por empregado e

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

	dos serviços;		por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

- 17.9 Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
- 17.10 O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 17.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 17.12 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 17.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 17.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 17.15 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 17.16 Nas hipóteses de que tratam o subitem "17.1.4" e "17.1.5" do item "17.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 17.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**18. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1 O regime de execução adotado para a prestação dos serviços objeto da contratação futura é o indireto.
- 18.2 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas/Gerência de Apoio Administrativo – SUPAD/GERAD, neste ato denominado FISCAL, formalmente indicado, com o respectivo substituto, ao qual compete dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso da execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 18.4 O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6 O representante da Administração anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

- 19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA CONTRATUAL, DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO**

- 20.1 Será exigida garantia dos serviços executados, prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 20.2 Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a corrigir os defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONAB.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 20.3 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.4 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
- 20.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.4.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e
- 20.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 20.5 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 20.6 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 20.6.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 20.7 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- 20.8 O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).
- 20.8.1 Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de 1 ano a contar da data de apresentação da proposta
- 20.9 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1 Ao Diretor da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.
- 21.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.3 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, juntado aos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 21.10 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.11 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 21.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
  - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

## 22. DO FORO

- 22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 10 de Abril de 2017.**

**Raimilson Fernandes da Silva**  
**Pregoeiro**

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**1.1** Contatação de empresa especializada para conclusão das rampas de acessibilidade no Edifício Sede da CONAB, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas.

**1.2** A natureza do objeto contratual trata-se de serviço de engenharia, não-continuado.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1** As rampas de acessibilidade existentes no edifício foram construídas pela mesma empresa de engenharia que iniciou a realização das obras de reforma dos banheiros coletivos e privativos da Matriz. Devido a problemas com a execução das obras, o contrato foi rescindido e as rampas ficaram inacabadas, faltando a instalação dos guarda-corpos/corrimãos, que acabou ocasionando alguns acidentes. Dada a urgência da conclusão dessas rampas faz-se necessária a contratação.

**3- ENQUADRAMENTO**

**3.1** Serviço Comum de Engenharia, de acordo com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 5.450 de 2005;

**4- DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços a serem executados incluem:

**4.1.1** Fornecimento e instalação de 125,94 m<sup>2</sup> de guarda-corpo/corrimãos nas rampas de acessibilidade existentes no Edifício-Sede de acordo com a NBR 9.050/2.004 e projeto anexo (Anexo I). Tubo de aço inox acabamento polido de 1 ½" (uma polegada e meia) de diâmetro.

**4.1.2** Fornecimento e assentamento de 94,38 m<sup>2</sup> de revestimento em granito Cinza Corumbá, 40 x 40 x 2 cm (espessura), para o piso e laterais das rampas (inclusive substituição de granito existente).

**4.1.3** Construção de nova rampa na recepção do prédio (Trecho A).

**4.2** As especificações e quantitativos se encontram em planilha de custos elaborada com base em tabelas referenciais do SINAPI-CAIXA. (Anexo II).

**5- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado no ANEXO VI (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

**5.2** O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

**5.3** As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI e cotações;

**5.4** Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

**5.5** A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

**5.6** Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (ANEXO III) não se configuram em limites máximos aceitáveis;

## **6- DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão eletrônico é a modalidade sugerida para licitação da execução do serviço, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por este Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

**6.2** A licitação para a objeto deste Termo de Referência é do tipo menor preço.

**6.3** Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, uma vez que o valor ficou no limite dos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **7- VISTORIA TÉCNICA**

**7.1** À LICITANTE é facultada a execução de visita ao Edifício Matriz da Conab, situado à Ed. Sede da Conab situado à SGAS QD. 901 CJ A LT 69 ASA SUL – BRASÍLIA/DF, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;

**7.2** É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;

**7.3** Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria ANEXO V emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;

**7.4** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 14 h horas às 18 h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-2285 ou (61)3312-6006

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**7.5** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

**7.6** Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 90 (noventa) dias de acordo com o ANEXO IV, a contar da data de assinatura do contrato.

**8.2** O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra;

**8.3** O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **9 CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE**

**9.1** As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

**9.2** Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

## **10 RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**10.1** A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;

**10.2** Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART da execução registrada no CREA/CAU em até 5 (cinco) dias após o início dos serviços.

## **11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** As empresas serão consideradas aptas a execução do serviço através de documentação comprobatória exigida para este fim.

**11.1.1** O documento a ser utilizado para comprovação de capacidade técnica é a Anotação de Responsabilidade Técnica deve preencher os seguintes quesitos:

**11.1.1.1** Possuir registro equivalente ou superior ao objeto a ser licitado;

**11.1.1.2** Ser registrada por profissionais que possuam vínculo empregatício com a empresa;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

## **12- CRITÉRIOS E PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**12.1** Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**12.2** A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

**12.2.1** Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

**12.2.2** Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

**12.2.3** Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra;

**12.2.4** Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

## **13- INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

**13.1** O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes e placas da obra –dentro dos padrões do GDF; (anexo I)

**13.1.1** A FISCALIZAÇÃO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

**13.3** Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

**13.4** A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

## **14- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 14.2** Concluída os serviços, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta;
- 14.3** Recebida a notificação da conclusão do serviço, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- 14.4** Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 14.5** Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;
- 14.6** O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;
- 14.7** O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 14.8** Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;
- 14.9** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;
- 14.10** O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;
- 14.11** O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

## **15- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1** Será exigida garantia dos serviços executados, prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 15.2** Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a corrigir os defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONAB.
- 15.3** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**15.4** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

**15.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.4.2** Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.4.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e

**15.4.4** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**15.5** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

**15.6** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**15.6.1** Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

**15.7** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**15.8** Validade da garantia de 3 (três) meses após o prazo de vigência do contrato

## **16- DO CONTRATO**

**16.1** As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por Contrato Administrativo celebrado entre a CONAB e a empresa vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas pertinentes.

**16.2** A empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato Administrativo, que terá vigência de 6 meses.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**16.3** Antes da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do Contrato.

**16.4** A duração prevista para o Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado.

## **17- DO PAGAMENTO**

**17.1** A CONAB efetuará o pagamento por etapas, conforme cronograma de execução da obra (Anexo IV) através de medições realizadas ao final de cada etapa.

**17.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

**17.3** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;

**17.4** O pagamento será efetuado até o 5º dia (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores;

**17.5** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº **CNPJ nº 26.461.699/0001-80**;

**17.6** Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

**17.6.1** Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;

**17.6.2** A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária;

**17.6.3** A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**17.6.4** Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**17.7** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

**17.8** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Em que:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

**17.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**17.10** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

**17.11** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

**17.11.1** a prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

**17.12** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**17.12.1** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

**17.12.2** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

**17.11.2.1** o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

**17.11.2.2** o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

**17.11.2.3** o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

**17.13** Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

**17.14** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

**17.14.1** O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal;

## **18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2017, Natureza da despesa 339039, PTRES 086352; Fonte de Recursos 0250.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**19.2** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**19.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**19.4** Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**19.5** Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

**19.6** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

**19.7** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

**19.8** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

**19.9** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

**20.2** Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;

**20.3** Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

**20.4** Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;

**20.5** Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;

**20.6** Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução da obra, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**20.7** Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do Contrato;

**20.8** Executar as obras nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**20.9** Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução da obra;

**20.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.

**20.11** Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução das obras durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;

**20.12** Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

**20.13** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução das obras, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;

**20.14** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;

**20.15** Manter durante a vigência do Contrato as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

**20.16** Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução das obras rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses obras;

**20.17** Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;

**20.18** Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;

**20.19** Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;

**20.20** Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução das obras;

**20.21** Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução das obras, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;

**20.22** Responsabilizar-se pela destinação (descarte/bota-fora) de entulhos e materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**20.23** Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução das obras;

**20.24** Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;

**20.25** Executar as obras com utilização de mão de obra qualificada;

**20.26** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução da obra e das necessidades dos serviços autorizados;

**20.27** Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;

**20.28** Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pela CONAB;

**20.29** A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;

**20.30** Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;

**20.31** Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;

**20.32** Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;

**20.33** Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executadas nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;

## **21-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**21.1.1** Advertência;

**21.1.2** Multa;

**21.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**21.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**21.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e seu descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;

**21.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**21.2.1** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou

**21.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;

**21.3** A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “21.1.5” do item “21.1” desta cláusula, se:

**21.3.1** Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

**21.3.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**21.3.3** Apresentar documentação falsa;

**21.3.4** Não manter a proposta;

**21.3.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.3.6** Fizer declaração falsa;

**21.3.7** Cometer fraude fiscal;

**21.3.8** Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou

**21.3.9** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

**21.4** Para fins do subitem “21.3.5” do item “21.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

**21.5** Para as condutas descritas nos subitens “21.3.1” a “21.3.7” do item “21.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;

**21.6** Para os fins do subitem “21.3.8” e “21.3.9” do item “21.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

**21.6.1** de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);

**21.6.2** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;

**21.6.3** de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

**21.7** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**21.7.1** Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;

**21.7.2** Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

**21.8** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

**21.9** Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;

**21.10** O valor da multa será descontado da garantia contratual;

**21.11** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

**21.12** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**21.13** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**21.14** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

**21.15** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

**21.16** Nas hipóteses de que tratam o subitem "21.1.4" e "21.1.5" do item "21.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

## **22 DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**22.2** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:**15.2.1** O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

**22.2.2** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**22.2.3** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

**22.2.4** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

b) aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;

c) solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da Fiscalização;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

d) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

e) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

g) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;

h) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;

i) verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

j) encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

k) receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

**22.2.5** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**22.2.6** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## **23- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** Não será permitida a subcontratação total do objeto licitatório.

**23.2** Será permitida a subcontratação da fabricação dos corrimãos em aço inox 1 1/2”.

## **24- DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**24.1** O custo total estimado para execução dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 76.246,20 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** de acordo com orçamento em tabela referencial.(Anexo II)

**24.2** O critério de julgamento das propostas será o menor valor global.

**24.3** O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado com base na média de preços praticados no mercado e tabela referencial SINAPI-CAIXA.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

## **25- DO REJUSTE**

**25.1** O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

**25.2** Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de 1 ano a contar da data de apresentação da proposta

Brasília, 06 de janeiro de 2016.

Elaborado por:

**THIAGO LOPEZ M. DE SOUZA**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Analista – Arquiteto**

**GUILHERME PASSOS CAMPOS**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Analista – Engenheiro**

De acordo,

**PHELLIPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA**  
Gerência de Apoio Administrativo  
**Gerente**

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme artigo 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**TÂNIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO**  
Superintendência de Administração  
**Superintendente**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo  
0803

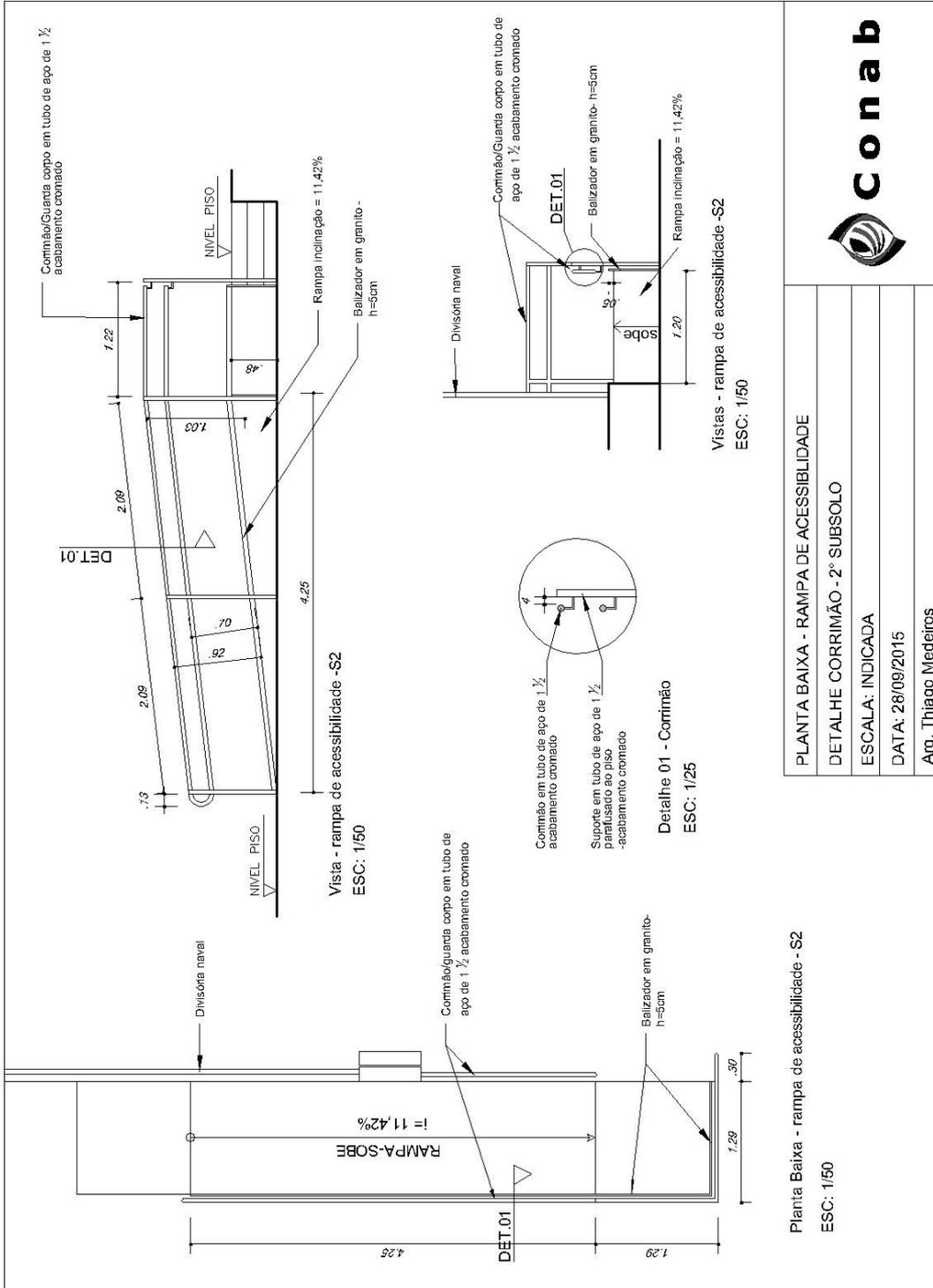
Ano  
15

Folha

Rubrica

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Detalhes Rampas de acessibilidade





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

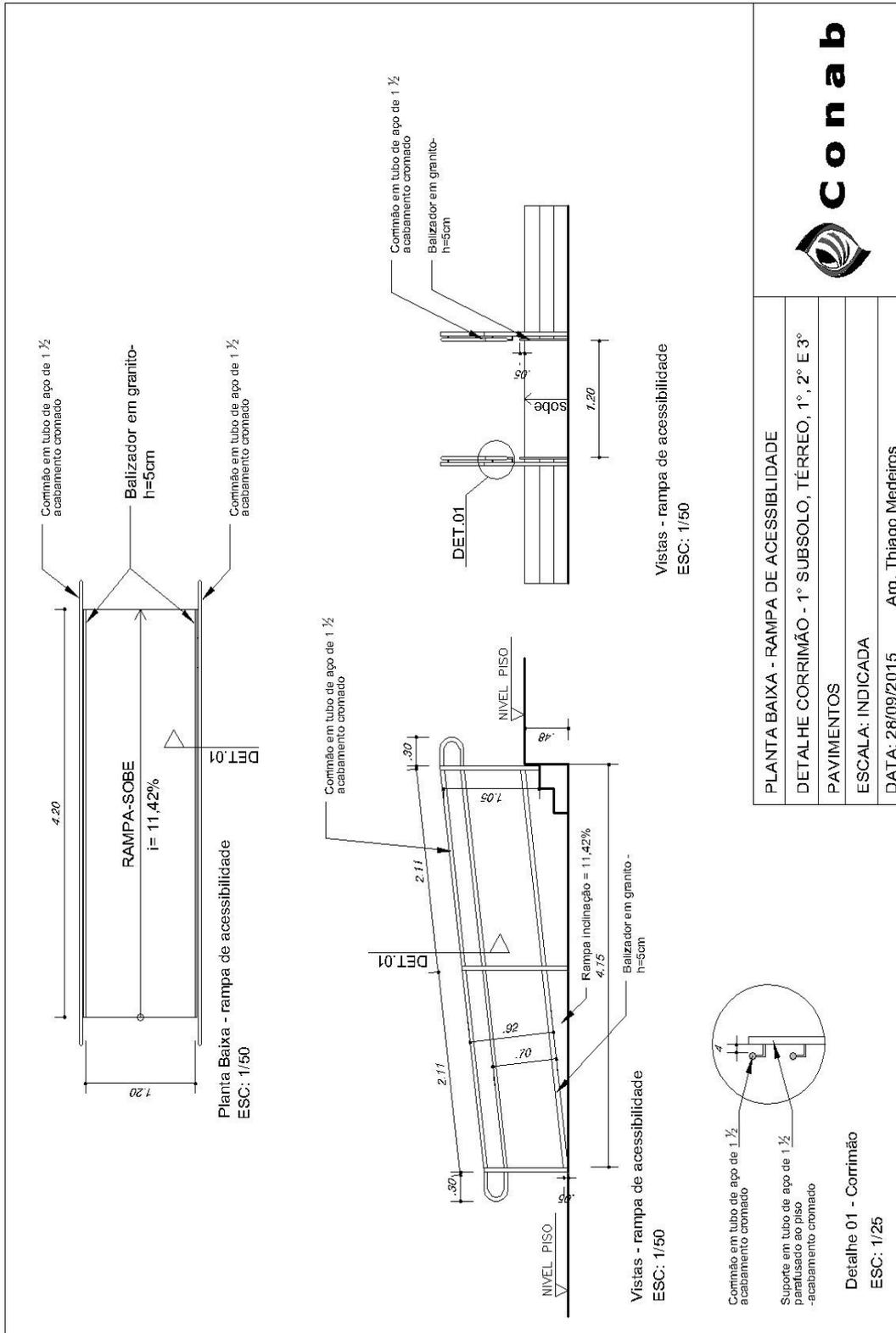
**CONAB - CPL**

Processo  
0803

Ano  
15

Folha

Rubrica



PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSIBILIDADE

DETALHE CORRIMÃO - 1° SUBSOLO, TÉRREO, 1°, 2° E 3°

PAVIMENTOS

ESCALA: INDICADA

DATA: 28/09/2015 Arq. Thiago Medeiros



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

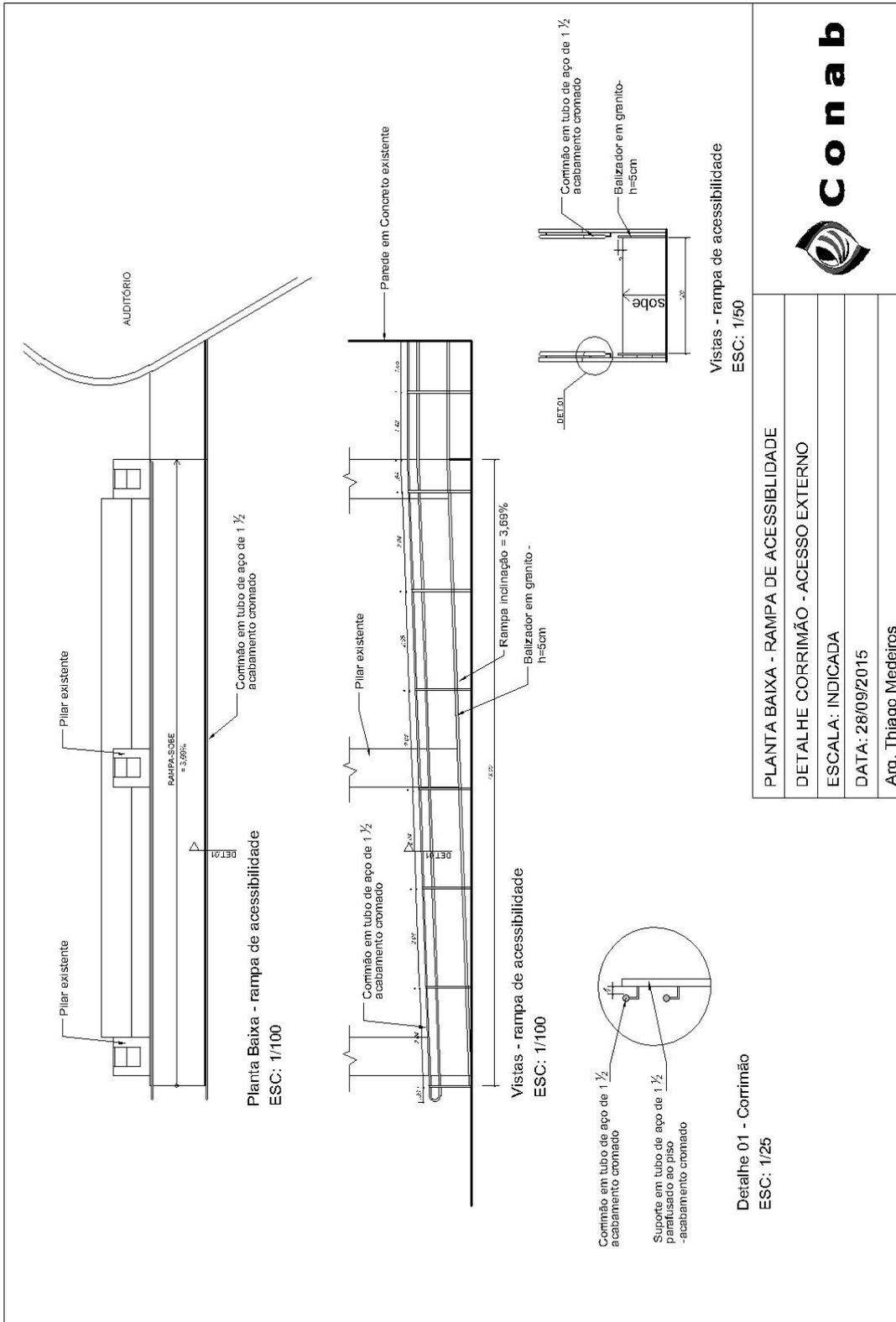
**CONAB - CPL**

Processo  
0803

Ano  
15

Folha

Rubrica





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

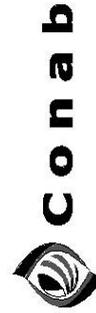
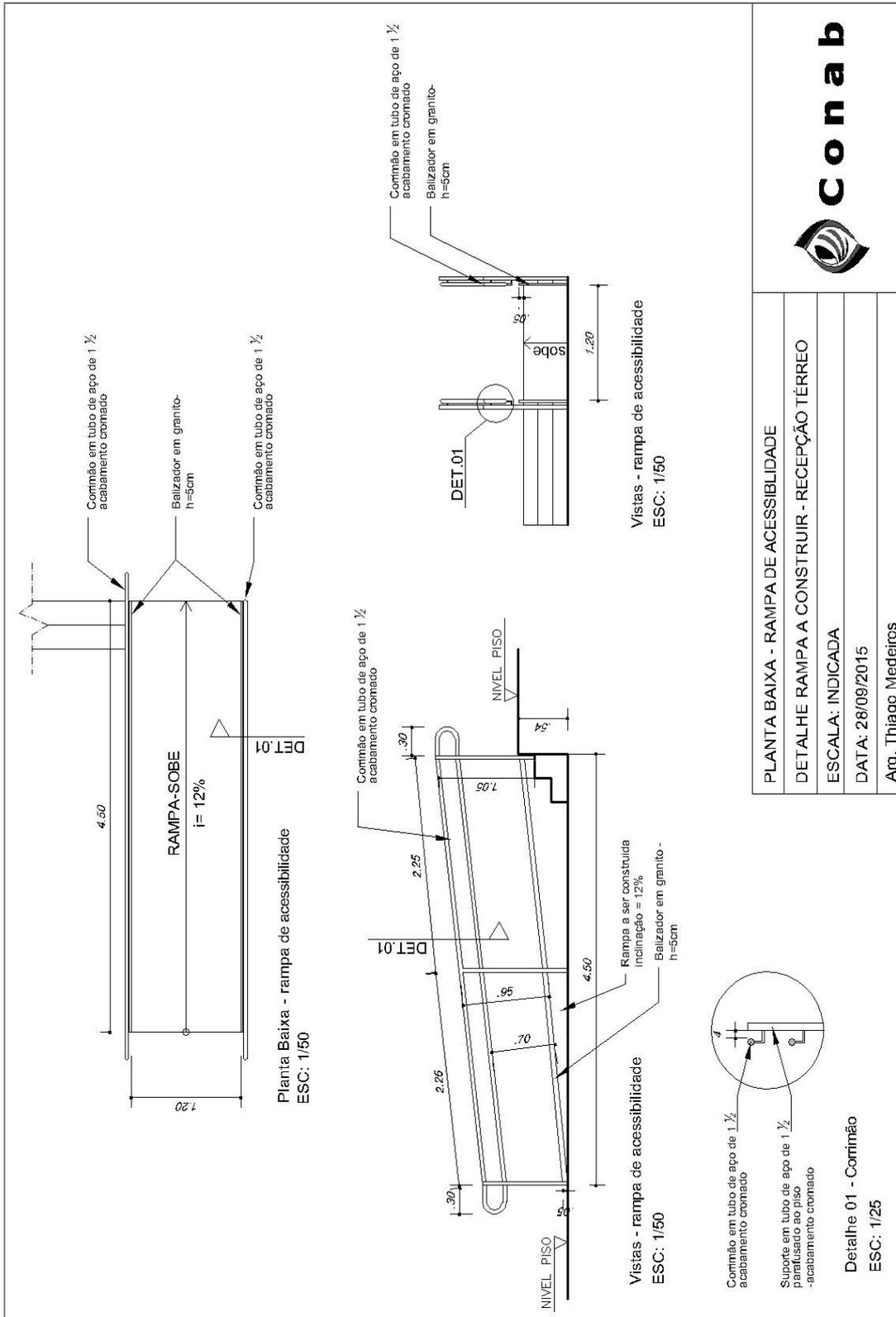
**CONAB - CPL**

Processo  
0803

Ano  
15

Folha

Rubrica





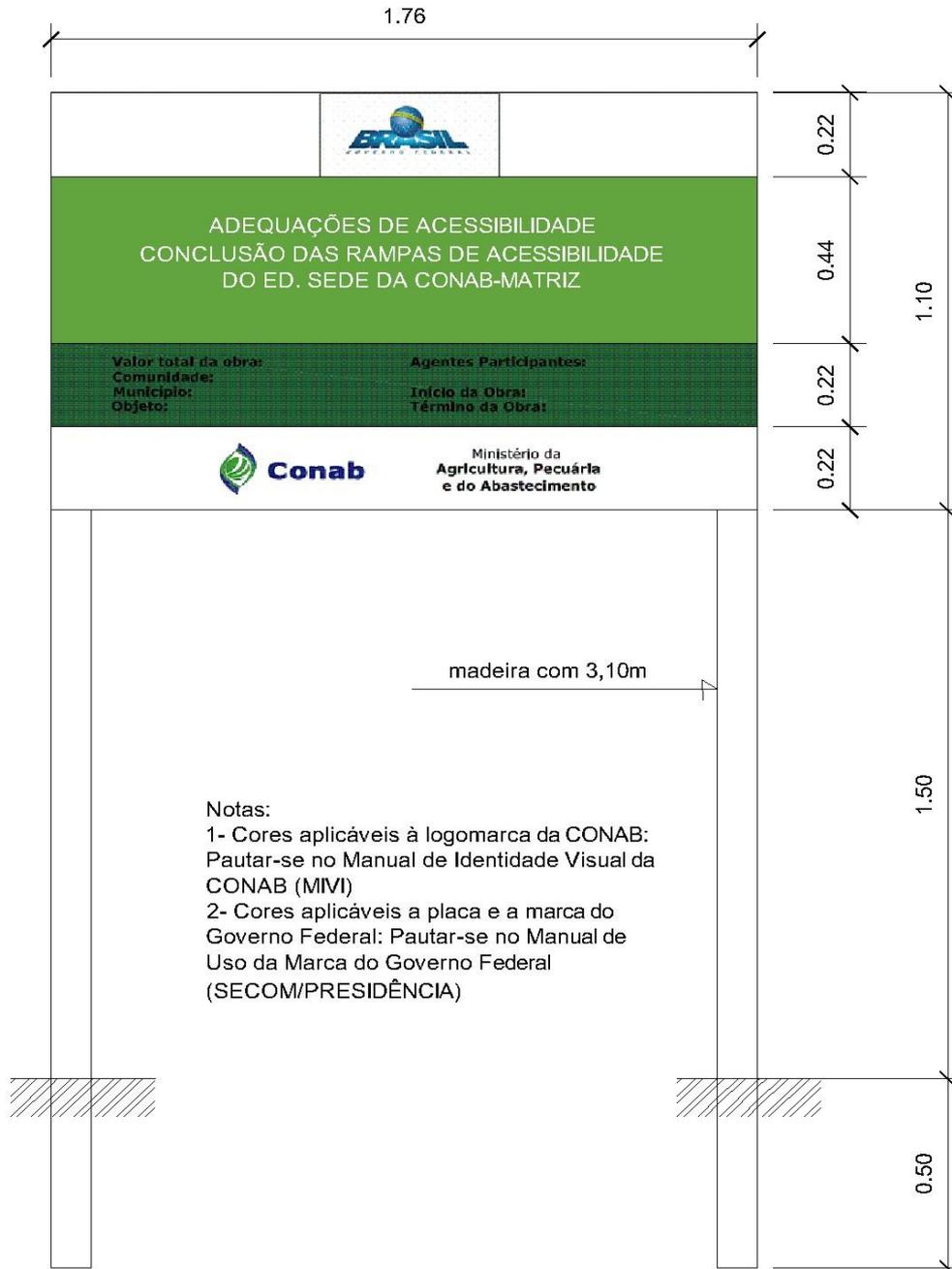
# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

### MODELO DE PLACA DE OBRA



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Especificações e Quantitativos.**

<b>1. Instalação de Guarda-Corpo.</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	COMPOSIÇÃO CONAB	Guarda-corpo em tubo de aço inox escovado 1 1/2".	m <sup>2</sup>	125,94	R\$ 286,17	R\$ 36.039,72
<b>2. Instalação de Piso em Granito.</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	73801/001 (SINAPI)	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento.	m <sup>2</sup>	10,80	20,44	R\$ 220,75
2.2	84190 (SINAPI)	Piso granito cinza corumbá, 40cm x 40cm x 2 cm, assentado sobre argamassa cimento/cal/areia, traço 1:0,25:3, inclusive rejunte em cimento.	m <sup>2</sup>	94,38	R\$ 222,83	R\$ 21.030,70
<b>3. Instalação de Rampa na Recepção (Sem Piso em Granito e Sem Corrimão).</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	73801/001 (SINAPI)	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento.	m <sup>2</sup>	16,20	R\$ 20,44	R\$ 331,13
3.2	87622 (SINAPI)	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2,0 cm.	m <sup>2</sup>	16,20	R\$ 25,61	R\$ 414,88
3.3	94964 (SINAPI)	Concreto, fck = 20 MPa, virado em betoneira, sem lançamento.	m <sup>3</sup>	4,37	R\$ 318,73	R\$ 1.394,13
3.4	85662 (SINAPI)	Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,20 mm, malha 15,0x15,0 cm.	m <sup>2</sup>	5,50	R\$ 8,05	R\$ 44,28
3.5	92873 (SINAPI)	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m <sup>3</sup>	4,37	R\$ 146,88	R\$ 642,45
3.6	40780 (SINAPI)	Regularização de superfície de concreto aparente.	m <sup>2</sup>	16,20	R\$ 8,58	R\$ 139,00
3.7	8004508099030 (CAESB)	Transporte de material em geral, com carga acondicionada.	txkm	14,49	R\$ 1,52	R\$ 22,02
3.8	83344 (SINAPI)	Espalhamento de material em bota-fora, com utilização de trator de esteiras de 165 HP.	m <sup>3</sup>	0,60	R\$ 0,98	R\$ 0,59
<b>4. Placa de Obra</b>						
4.1	74209/001 (SINAPI)	Placa de obra em chapa de aço galvanizado – dimensões 1,76 m x 1,10 m	m <sup>2</sup>	1,94	R\$ 334,72	R\$ 648,02
<b>Data-Base SINAPI: 11/2016</b> <b>ORÇAMENTO Nº 001/2016 – PROCESSO 21200.000597/2015-09</b> <b>Brasília-DF, 05 de janeiro de 2016</b>						<b>Subtotal</b> <b>R\$ 60.927,66</b> <b>Benefícios e Despesas Indiretas – BDI</b> <b>(26,72%)</b> <b>R\$ 16.279,87</b> <b>Total</b> <b>R\$ 77.207,53</b>

**Guilherme Passos Campos**  
Analista-Engenheiro  
Gerência de Apoio Administrativo



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## CONAB - CPL

Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

### Composição de preços item 1.1

COMPOSIÇÃO DE VALOR DO CORRIMÃO/GUARDA-CORPO EM AÇO INOX COM BASE NO ITEM SINAPI CÓD. 73631							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DADOS	
1	Guarda-corpo em tubo de aço inox escovado 1 1/2".	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 312,33	R\$ 312,33	FONTE	CÓDIGO
1.1	Pedreiro com encargos complementares.	h	0,1778	R\$ 19,32	R\$ 3,44	SINAPI	88309
1.2	Serralheiro com encargos complementares.	h	9,8916	R\$ 18,36	R\$ 181,61	SINAPI	88315
1.3	Servente com encargos complementares.	h	0,1473	R\$ 14,05	R\$ 2,07	SINAPI	88316
1.4	Argamassa, traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual.	m <sup>3</sup>	0,00025	R\$ 364,64	R\$ 0,09	SINAPI	88631
1.5	Tubo de aço inox polido, 304, redondo, 1 1/2", 1,20 mm, G400.*	m	4,1656	R\$ 30,04	R\$ 125,13	MERCADO	-

COMPOSIÇÃO DA MÉDIA DOS VALORES DE MERCADO – CORRIMÃO/GUARDA-CORPO			
ITEM	VALOR UNITÁRIO m <sup>2</sup>		
	COMPOSIÇÃO CONAB	Arte e Aço	MÉDIA
Guarda-corpo em tubo de aço inox escovado 1 1/2".	R\$ 312,33	R\$ 260,00	R\$ 286,17

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

#### Composição BDI

Planilha de Composição da Bonificação e Despesas Indiretas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	Administração Central	5,00
2	Despesas Financeiras	0,00
3	Garantia	3,00
4	Risco	2,00
5	PIS	0,65
6	COFINS	3,00
7	*ISSQN	5,00
8	Bonificação ou Lucro	5,00
<b>BDI</b>		<b>26,72%</b>

PIS – Programa de Integração Social

\*ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

#### Fórmula para o cálculo do BDI de acordo com Acórdão 325/2007-TCU:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{(1 - (I/100))} \right] - 1 \right\} * 100$$

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa de despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (\*ISSQN + PIS + COFINS);

L = taxa de lucro.

#### Observações:

1 - A metodologia adotada para o cálculo do BDI tem como referência o Acórdão 325/2007 - TCU.

2 - Para o computo da taxa de \*ISSQN sobre o BDI faz-se: (Peso Percentual da M.O/Custo total da Obra) x ISSQN.

3 – O item referente à Administração Central deverá ser detalhado de modo a justificar o percentual declarado, conforme a tabela a seguir:

Detalhamento Administração Central	%
1.	
2.	
etc....	Σ%

(Assinatura do Responsável Técnico)



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo 0803	Ano 15	Folha	Rubrica

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Cronograma de Execução da Obra**

1. Cálculo da Duração de Cada Tarefa			
ITEM	UNIDADE	DURAÇÃO DA TAREFA	
1. Instalação de Rampa na Recepção (Sem Piso em Granito e Sem Corrimão).	dias	10,00	
2. Instalação de Piso em Granito.	dias	20,00	
3. Instalação de Guarda-Corpo.	dias	60,00	
<b>Duração Total dos Serviços</b>	<b>dias</b>	<b>90,00</b>	
2. Cronograma de Execução			
ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1. Instalação de Rampa na Recepção (Sem Piso em Granito e Sem Corrimão).	100,00%		
2. Instalação de Piso em Granito.	100,00%		
3. Instalação de Guarda-Corpo.	0,00%	50,00%	100,00%

\_\_\_\_\_

**Guilherme Passos Campos**  
Analista-Engenheiro  
Gerência de Apoio Administrativo

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que, em / /2017, às horas, a empresa ....., CNPJ Nº: ....., sediada à ....., telefone (.....) ....., na pessoa de seu **Responsável Técnico, Sr.** ....., portador da RG: ....., CPF: ....., vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto do **Pregão nº \_\_\_/2017**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, conforme inciso III, art. 30, lei nº 8.666/1993.

Brasília, ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

---

Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA							
1. INSTALAÇÃO DE GURADA-CORPO							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 1:							SOMA DOS CUSTOS
2. INSTALAÇÃO DE PISO EM GRANITO							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
2.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
2.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3. CONSTRUÇÃO DE RAMPA NA RECEPÇÃO (SEM GRANITO E SEM CORRIMÃO)							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
3.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
3.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4. CANTEIRO DE OBRAS							
ITEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
4.1	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.1.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.1.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2	COTAÇÃO	-	SERVIÇO A SER FEITO	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2.1	BASE DE DADOS	CÓDIGO	INSUMO 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4.2.2	BASE DE DADOS	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA 1	VALOR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PREÇO DO ITEM 2:							SOMA DOS CUSTOS
BDI (%)							PERCENTUAL DO BDI
TOTAL							SOMA DOS CUSTOS
PREÇO GLOBAL							VALOR GLOBAL FINAL

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**ANEXO III DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º /2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 21200.000803/2015-72**

**Contrato Nº:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-COPOS E CORRIMÃOS; E CONCLUSÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA -----**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu ..... , brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº ..... , parte doravante denominada **CONAB**, e a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ..... , neste ato representada por ..... , brasileiro, estado civil ..... , CPF nº....., Carteira de Identificação nº ..... , parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de prestação de serviço de conclusão das rampas de acessibilidade no Edifício Sede da CONAB, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.000803/2015-72**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 03/2017**, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 3.555/2000, na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e passando o Edital e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, o qual se regerá pelo ato que autorizou a lavratura deste Contrato e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 1.1** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conclusão das rampas de acessibilidade, com fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos e conclusão dos revestimentos das rampas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.2** A empresa contratada deverá efetuar a execução dos serviços integralmente no Edifício Sede da Conab, no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69 – Asa Sul – Brasília/DF;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

- 2.1** O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 90 (noventa) dias de acordo com o ANEXO IV, a contar da data de assinatura do contrato.
- 2.2** Este contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra, podendo ainda este prazo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificado.
- 2.3** O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, nos moldes propostos pelo lance vencedor do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).  
3.3.1 Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de 1 ano a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.4 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato, no valor estimado no item 3.1 desta Cláusula, correrão à conta do vigente orçamento da **CONAB**, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte: recursos próprios, PT N.º e NE \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 4.1 A CONAB efetuará o pagamento por etapas, conforme cronograma de execução da obra (Anexo IV) através de medições realizadas ao final de cada etapa.
- 4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 4.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;
- 4.4 O pagamento será efetuado até o até o 5º dia (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores;
- 4.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.46.699/0001-80;
- 4.6 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 4.6.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;
- 4.6.2 A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e ANEXO I do Decreto nº 25;508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária;
- 4.6.3 A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012;
- 4.6.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1;234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 4.7 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Em que:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

- 4.9** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.10** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 4.11** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 4.11.1** a prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 4.12** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;
- 4.12.1** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;
- 4.12.2** A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:
- 4.12.2.1** o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 4.12.2.2** o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,
- 4.12.2.3** o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 4.13** Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;
- 4.14** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 4.14.1** O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1** O regime de execução adotado para a prestação dos serviços objeto desta contratação é o indireto.
- 5.2** A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, por intermédio da Superintendência de Administração/Gerência de Apoio Administrativo – SUPAD/GERAD, neste ato denominado FISCAL, formalmente indicado, com o respectivo substituto, ao qual compete dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso da execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 5.4 O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6 O representante da Administração anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1.1 Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas, estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.1.2 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta todas despesas de aquisição e manutenção dos mesmos;
- 6.1.3 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;
- 6.1.4 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONAB quanto ao tempo de permanência nas suas dependências;
- 6.1.5 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios para prestação dos serviços;
- 6.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com fornecimento dos materiais necessários, instalação e execução da obra, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza, fretes ou transportes verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., não cabendo a CONAB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 6.1.7 Iniciar a execução dos trabalhos no máximo 5 (cinco) dias, após assinatura do Contrato;
- 6.1.8 Executar as obras nos horários e prazos estabelecidos pela CONAB;
- 6.1.9 Comunicar, verbal e imediatamente à CONAB todas as ocorrências anormais verificadas na execução da obra;
- 6.1.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB, cujas reclamações se obriga prontamente a tender.
- 6.1.11 Assumir todos os encargos sociais referentes a demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução das obras durante a prevenção, conexão ou continência prevista na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora;
- 6.1.12 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 6.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por vítimas os seus empregados, quando da execução das obras, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONAB;
- 6.1.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da lei nº 8.666/93;
- 6.1.15 Manter durante a vigência da O.S. as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, se exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.1.16 Providenciar, a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, quando à execução das obras rejeitados ou uso de materiais que não sejam os especificados e/ou classificados como não sendo de primeira qualidade, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses obras;
- 6.1.17 Submeter à Contratante, por escrito, solicitação para a retirada de quaisquer materiais ou equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução no prazo fixado;
- 6.1.18 Instruir o pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações feitas pela Fiscalização, bem como das normas disciplinares da CONAB;
- 6.1.19 Adotar todas as providências necessárias com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados às mesmas;
- 6.1.20 Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer e após a execução das obras;
- 6.1.21 Proceder à recuperação dos locais danificados, retornando à sua forma original, quando afetadas em decorrência da execução das obras, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONAB;
- 6.1.22 Responsabilizar-se pela destinação (descarte/bota-fora) de entulhos e materiais julgados inservíveis, após o conhecimento e a autorização da CONAB;
- 6.1.23 Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo material necessário à execução das obras;
- 6.1.24 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetivo contratual;
- 6.1.25 Executar as obras com utilização de mão de obra qualificada;
- 6.1.26 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com o cronograma de execução da obra e das necessidades dos serviços autorizados;
- 6.1.27 Observar as Normas e procedimentos adotados pela Administração quanto à segurança interna, acesso às suas instalações, bem como as consequências advindas de qualquer transgressão a estas, por parte de seus empregados;
- 6.1.28 Indicar Preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços, desde que aceito pela CONAB;
- 6.1.29 A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados;
- 6.1.30 Todos os serviços serão realizados sob fiscalização de servidor da Administração da CONAB designado para esse fim;
- 6.1.31 Os operários deverão utilizar vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONAB, equipamentos de proteção individuais previstos pelas Normas de Segurança do Trabalho e crachá de identificação;
- 6.1.32 Executar os serviços de modo que não venha a obstruir o acesso dos empregados da CONAB às entradas do prédio;
- 6.1.33 Os serviços em parte, por razão de segurança e outras conveniências, somente poderão ser executadas nos períodos diurnos e/ou fins de semana quando programados com antecedências e aceitos pela fiscalização da obra;
- 6.1.34 Corrigir após notificação do empregado credenciado pelo CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, mantendo informada a contratante em casos de impossibilidade de execução dos serviços;
- 6.1.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.1.36 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.37 Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato;
- 6.1.38 Atender a contratante através de telefone celular e/ou outro meio de comunicação fora do horário comercial;
- 6.1.39 Submeter-se a mais ampla fiscalização da Conab a qualquer época;
- 6.1.40 Não transferir ou distribuir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Conab;

## **6.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONAB**

- 6.2.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 6.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6.2.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 6.2.4 Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.2.5 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 6.2.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.2.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 6.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 6.2.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento
- 6.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Termo de Referência.
- 6.2.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo com a verificação da conformidade das especificações dos materiais entregues, no momento da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.13 Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos periódicos.
- 6.2.14 Exigir, de imediato, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua **confiança** ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 6.2.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 6.2.16 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.17 Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou isoladamente:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 7.1.1** Advertência;
- 7.1.2** Multa;
- 7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
- 7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 7.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e seu descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;
- 7.2** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 7.2.1** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou
- 7.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 7.3** A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “7.1.5” do item “7.1” desta cláusula, se:
- 7.3.1** Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 7.3.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 7.3.3** Apresentar documentação falsa;
- 7.3.4** Não manter a proposta;
- 7.3.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3.6** Fizer declaração falsa;
- 7.3.7** Cometer fraude fiscal;
- 7.3.8** Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou
- 7.3.9** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 7.4** Para fins do subitem “7.3.5” do item “7.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- 7.5** Para as condutas descritas nos subitens “7.3.1” a “7.3.7” do item “7.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;
- 7.6** Para os fins do subitem “7.3.8” e “7.3.9” do item “7.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- 7.6.1** de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- 7.6.2** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;
- 7.6.3** de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;
- 7.7** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 7.7.1** Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 7.7.2** Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 7.8** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia
3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

- 7.9 Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 20% do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;
- 7.10 O valor da multa será descontado da garantia contratual;
- 7.11 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 7.12 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 7.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 7.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;
- 7.15 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;
- 7.16 Nas hipóteses de que tratam o subitem "17.1.4" e "17.1.5" do item "17.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;
- 7.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, GARANTIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 8.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 8.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 8.5.3 Indenizações e multas.
- 8.6 Será exigida garantia dos serviços executados, prazo não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da emissão do recebimento definitivo.
- 8.7 Durante o prazo de garantia dos serviços, o fornecedor fica obrigado a corrigir os defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da CONAB.
- 8.8 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 8.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:
  - 8.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 8.9.2 Prejuízos causados à Conab ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 8.9.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Conab à CONTRATADA; e
  - 8.9.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 8.10 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título de sanções administrativas deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 8.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 8.11.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.
- 8.12 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.12.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

- 9.1 É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.1.3 **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

- 10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- 10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

- 11.1 O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo maior desconto, sob o n.º /2017, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 11.2 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º /2017 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 12.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450/05 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

- 13.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

- 14.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 14.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

- 16.1** Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.
- 16.2** As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de forma amigável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Brasília -DF, de de 2017.

<b>PELA CONTRATANTE:</b>	<b>PELA CONTRATADA:</b>
--------------------------	-------------------------

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0803	15		

ANEXO III DO EDITAL

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 03 /2017**  
**PROCESSO N.º 21200.000803/2015-72**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 03/17.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura